

5.2. Perfil e Formação do Profissional da Educação Atuante na Socioeducação

Uma escola que funciona numa unidade socioeducativa, além de ter organização, estrutura e funcionamento próprios, seus profissionais devem apresentar disponibilidade para conhecer e viver esse contexto, bem como ter como base do seu trabalho pedagógico o conhecimento a respeito dos seus alunos, suas condições de vida antes e durante a internação (seja provisória ou já definida pela justiça). Nesse contexto é imprescindível que esse profissional compreenda que os educandos com os quais irá conviver, são jovens com rosto, com histórias, com cor, com trajetórias sócio-étnico-raciais, que precisam ser respeitadas, valorizadas e utilizadas.

Para tanto, o perfil profissional adequado a essa atuação não deve deter-se em requisitos teóricos, mas abranger também os recursos pessoais, interpessoais e éticos. O educador não pode privar o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa do conhecimento que lhe é de direito, mesmo que as estratégias, o tempo e o espaço pedagógico demandem modos de organização específicos.

Assim, o profissional deve embasar sua prática na concepção do desenvolvimento humano, construída a partir de reflexões pautadas nos princípios de direitos humanos. A escolarização nesse contexto não pode ser desvinculada do processo socioeducativo e, assim, exige-se do profissional um perfil que atenda às especificidades desse contexto.

As Instituições de Ensino Superior – IES na área de educação, não apresentam diretrizes curriculares para os cursos de graduação que contemplem a formação do educador de adolescentes e jovens em cumprimento de medida

socioeducativa. Assim a escolarização desses adolescentes e jovens que não tiveram acesso ou não permaneceram no sistema formal de ensino, constitui um enorme desafio. Por muito tempo e ainda hoje permanece a ideia de adequação das metodologias, dos currículos, do material didático, dos tempos e espaços, das formas de avaliação e, sobretudo, apontam para a necessidade da formação inicial e continuada dos professores, gestores e coordenadores que atuam nas escolas das Unidades de Atendimento Socioeducativo.

Segundo o “Projeto Escola na Vida” (FUNDAC e SEC, 2012) sua ação demanda determinadas habilidades e posturas para além de conhecimento técnico, que possibilitem uma prática transformadora e postura ética para a promoção do respeito à diversidade. Algumas características são indispensáveis a todos os profissionais que optarem pela unidade de atendimento socioeducativo, como seu espaço de atuação profissional:

- Ter equilíbrio pessoal e postura profissional.
- Identificar-se com a proposta sociopedagógica da FUNDAC e com o projeto político pedagógico das escolas, tanto na estrutura de funcionamento quanto na organização curricular.
- Ter projeto pessoal aliado a um projeto coletivo e disponibilidade para a formação continuada.
- Ter a capacidade de trabalho em equipe.
- Ter capacidade de construir uma relação dialógica com os alunos.
- Ter competência para gerenciar a sala de aula, garantindo um clima propício à aprendizagem, ter compromisso para lidar com as necessidades especiais de aprendizagem dos alunos e desenvolver empatia com os adolescentes.
- Estabelecer vínculos afetivos e de trabalho, buscando coerência entre o discurso e a prática.
- Saber conduzir o processo pedagógico de modo coerente, demonstrando sensibilidade com as questões educacionais, saber integrar os alunos, interagir com as características do grupo-classe e favorecer a produtividade entre eles.

- Manter seus compromissos funcionais, como: assiduidade, pontualidade, compromisso com os prazos de tarefas, disponibilidade de tempo para reuniões, constância para documentar seus trabalhos e relatórios dos educandos, saber elaborar planos de estudo e relatórios.
- Estabelecer uma relação de respeito com os familiares dos adolescentes e manter uma parceria constante com os demais profissionais da Unidade, visando o melhor desenvolvimento do adolescente

Qualquer programa de formação do educador precisa responder as questões nucleares, a partir das quais todo o projeto deve demandar: Quem são esses adolescentes com os quais irá atuar? O que significa ser adolescente privado de liberdade? Qual a relação do educador com este adolescente? Como a prática pedagógica deste educador irá contribuir para inclusão destes adolescentes? Quais as estratégias serão elaboradas para mobilizar esses adolescentes, que em alguns casos, evadiram da rede escolar?

A capacitação em serviço prevista em legislação de âmbito nacional assegura como direito do integrante do quadro do magistério a oportunidade de ampliação de seus conhecimentos. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Título VI – que trata dos profissionais da educação, faz menção à formação, incluindo a capacitação em serviço.

A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos: I - a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço; (...). ” (Lei de Diretrizes e Bases, nº 9394, 1996).

Em virtude das especificidades da ação socioeducativa, o projeto de formação dos educadores que atuarão na educação básica nas Comunidades de Atendimento Socioeducativo/CASE deve estar pautado nos seguintes pressupostos:

- Conhecimento do Sistema de Atendimento Socioeducativo;

- Compreensão do atendimento no que concerne a Internação Provisória;
- Compreensão da dinâmica do funcionamento das Unidades de Atendimento socioeducativo;
- Conhecimento da legislação na qual está referenciado o atendimento socioeducativo;
- Conhecimento da proposta pedagógica sua organização, estrutura curricular, metodologia e acompanhamento do percurso de aprendizagem;
- Respeito aos tempos humanos de aprendizagem.

A formação continuada para os profissionais envolvidos na proposta de educação básica é premissa fundamental para se desenvolver uma proposta de educação básica destinada a adolescentes que guardam características próprias, que convivem com uma situação específica de privação de liberdade.